

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CRENCIAMENTO - nº 003/SMDET/2019**

### **CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO EMPREENDEDORISMO IMIGRANTE**

#### **1. Preâmbulo**

**1.1.** A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET**, por intermédio da **Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico**, torna público o **Processo de Seleção** de empreendedores artesanais interessados em participar da **Feira do Empreendedorismo Imigrante**, que acontecerá na Praça do Pátio do Collégio, entre os dias 26 e 27 de Setembro de 2019 das 10 às 19h.

#### **2. Do Objetivo da Seleção Pública**

**2.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais, conforme definição do art. 5º do Decreto Municipal 58.676 de 22 de março de 2019, para participar da **Feira do Empreendedorismo Imigrante**, que ocorrerá entre os dias 26 e 27 de Setembro de 2019, na Praça do Pátio do Collégio, das 10h às 19h.

**2.2.** Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

### **3. Das vagas**

**3.1.** Serão disponibilizadas para este edital, por meio de sorteio, 30 (trinta) vagas para empreendedores artesanais.

**3.2.** As cessões de uso do espaço serão feitas por meio de autorização da SMDet com a devida assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).

### **4. Das Condições de Participação**

**4.1.** Poderão participar da seleção aqueles que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:

- a) Empreendedores artesanais, conforme definição do art. 5º do Decreto Municipal 58.676 de 22 de março de 2019, que já estejam devidamente credenciados pela SMDet, possuindo Declaração de Credenciamento do art. 3ª, inciso III da Portaria nº 10/SMDet/2019;
- b) Imigrante, nos termos do inciso II do art. 1º, §1º da Lei Federal nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- c) Maior de 18 anos;
- d) Residente no Município de São Paulo.

**4.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, servidor público e seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. Das Inscrições**

**5.1.** O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1.** Caso a inscrição seja realizada em nome de **pessoa física**:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I), a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchidos;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF/MF;
- c) Cópia da Declaração de Credenciamento emitida pela SMDET;
- d) Cópia de um comprovante de residência no Município de São Paulo em nome do interessado ou declaração de residência assinada por terceiro, acompanhada de comprovante em nome deste.

5.1.1.1. A emissão do comprovante da alínea “d” do item 5.1.1 deste edital deverá ser em até 03 meses quando da apresentação para inscrição.

**5.1.2.** Caso a inscrição seja realizada em nome de **pessoa jurídica**:

- a) Os documentos listados nos itens **a**, **b** e **c** acima;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, EI e EIRELLI;
- c) Cópia do contrato social devidamente registrado, no caso de EIRELLI e EI, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, no caso de Microempreendedor.

- 5.1.3.** No caso de imigrante, o documento de identidade a que se refere o item “b” é o Registro Nacional do Imigrante ou, caso esse ainda não tenha sido emitido, o protocolo de solicitação do registro emitido pela autoridade competente, acompanhado do documento de viagem válido ou de qualquer outro documento de identificação previsto em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.
- 5.1.4.** Todas as peças ou produtos artesanais ou trabalhos manuais a serem expostos para comercialização no evento deverão estar em consonância com o credenciamento realizado no âmbito do Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas, sob pena de responsabilização nos termos da legislação em vigor.
- 5.2.** Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que poderá ser entregue na **seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, localizada na **Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 11 – Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 10 às 17 horas** ou de forma eletrônica para o e-mail **[cde@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cde@prefeitura.sp.gov.br)**, nos prazos previstos no **Anexo II - Cronograma**.
- 5.2.1.** Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para o Festival do Imigrante”.
- 5.2.2.** Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.
- 5.2.3.** No caso de envio dos documentos de forma eletrônica, somente serão aceitos e-mails com conteúdo de no máximo 5MB total (e-

mail e documentos anexos), devendo constar no assunto “Credenciamento de expositores para o Festival do Imigrante”.

## **6. Do Processo de Seleção e Prazos**

**6.1.** Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no Anexo II, terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por comissão, designada no item 6.7 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

**6.1.1.** Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

**6.1.2.** No caso do item 6.1.1, deverão ser observadas a transparência dos atos e a igualdade de condições entre todos os participantes.

**6.1.3.** As decisões da comissão de seleção serão fundamentadas e lavradas em ata.

**6.2.** Após a análise e avaliação, será divulgada uma lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial e no site da SMDet (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

**6.3.** Após divulgação da lista provisória, os interessados com **inscrição indeferida** poderão recorrer do resultado publicado, apresentando recurso devidamente fundamentado e por escrito, em até **03 (três) DIAS UTÉIS**.

**6.3.1.** O recurso deverá ser fundamentado e entregue via documento PROTOCOLADO, nos mesmos termos especificados no item 5.2 deste Edital.

**6.4.** A lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial e no site da SMDet (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/desenvolvimento>).

**6.5.** A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na **Avenida São João, 473 – 5º andar, Sala 9 – Centro, São Paulo, na data indicada no Cronograma – Anexo II.**

**6.5.1.** Quando da realização do sorteio, serão sorteados, em caráter suplementar, 10 (dez) empreendedores artesanais, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do sorteado principal participar do evento.

**6.5.2.** Todos os atos do sorteio público serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

**6.6.** A Comissão responsável pela análise e seleção dos interessados será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Debora Maria Mustapha Coelho, RF 815.796.1 – Assessora Técnica I;
- II. Eneide Pontes Gama, RF nº RF 858.968-2 – Supervisora Técnica;
- III. Gabriela Liana Gilberto, RF 820.198-6 – Assessora Técnica I.

**6.6.1.** Será considerado impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha, entre os interessados deste certame, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.6.2.** Configurado o impedimento do item anterior, deverá ser designado membro substituto.

## **7. Da Supervisão e Fiscalização**

**7.1.** A supervisão e fiscalização do evento ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização, que poderá solicitar o auxílio de outros servidores.

## **8. Das Obrigações dos Expositores Selecionados**

**8.1.** Os empreendedores artesanais participantes deverão realizar as atividades propostas, conforme credenciamento, devendo manter a ordem, urbanidade, em observância à legislação aplicável.

**8.2.** Durante a realização do evento, o empreendedor artesanal participante deverá instalar sua barraca no local demarcado e observar o horário determinado para a realização do evento.

**8.2.1.** O empreendedor artesanal selecionado deverá participar de todos os dias do evento.

**8.3.** A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

**8.4.** Comercializar somente os produtos para os quais foi credenciado, estritamente durante o horário do evento, sob pena de cassação da autorização.

**8.5.** Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização.

**8.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor artesanal selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área,

incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;

**8.7.** As autorizações expedidas em favor dos empreendedores artesanais participantes serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

**8.8.** Os empreendedores artesanais participantes serão responsáveis por quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineiras, etc.) e patrimônio privado que tenham dado causa, estando sujeitos ao pagamento da respectiva indenização.

**8.9.** A energia elétrica para o uso dos credenciados ficará a cargo da SMDET.

**8.10.** Os credenciados devem providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

**9.1.** Aos empreendedores artesanais participantes do evento é vedado:

**9.1.1.** Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização.

**9.1.2.** Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

**9.1.3.** Permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento.

- 9.1.4.** Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem da barraca e exposição das mercadorias.
- 9.1.5.** Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites da barraca ou de alterar os termos de sua permissão.
- 9.1.6.** Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.
- 9.1.7.** Subautorizar, ceder ou transferir parcial ou totalmente o objeto da autorização.

## **10. Das Disposições Gerais**

- 10.1.** A quantidade de peças produzidas deverá respeitar o tamanho da barraca e o espaço destinado a cada expositor selecionado.
- 10.2.** Cada expositor selecionado deverá levar sua própria barraca para expor no evento, sendo que o tamanho deve ser de no máximo 2,00mx1,00m.
- 10.2.1.** O expositor poderá levar, caso assim deseje, outros objetos de infraestrutura, tais como banqueta, comunicação visual, entre outros, desde que estes permanecem dentro da barraca.
- 10.2.2.** A decisão sobre a disposição das barracas e de seus respectivos expositores ficará a cargo da SMDET.
- 10.3.** Os selecionados concordam em assinar a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) e o Termo de Compromisso (Anexo IV).

- 10.4.** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 10.5.** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficarão a cargo do empreendedor artesanal.
- 10.6.** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico da SMDET.
- 10.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 10.8.** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

São Paulo, 05 de Setembro de 2019.

**Aline Cardoso**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**ANEXO I**

**CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO  
EMPREENDEDORISMO IMIGRANTE**

Formulário de Inscrição			
<b>1) Identificação do Empreendedor Artesanal</b>			
Nome do Empreendedor Artesanal:			
Telefone		Celular/Whatsapp	
Endereço			
Bairro			CEP
Nº da Carteira Municipal de Empreendedor Artesanal			
Doc. Identificação			CPF
E-mail			
MEI/EI/EIRELI (ou CNPJ da Instituição)		( ) Sim	CNPJ
		( ) Não	
<b>2) Identificação da Produção</b>			
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal			
Exemplo: Boneca / Cerâmica			
1)			
2)			
3)			

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO  
EMPREENDEDORISMO IMIGRANTE**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições	06/09/2019
Prazo final das inscrições	11/09/2019
Análise dos documentos recebidos	12/09/2019
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas	12/09/2019
Prazo para interposição de recurso	13 a 17/09/2019
Divulgação da lista definitiva com as inscrições deferidas	18/09/2019
Publicação da lista definitiva com as inscrições deferidas	19/09/2019
Sorteio público	20/09/2019 às 14h
Divulgação da lista definitiva dos selecionados	23/09/2019
Publicação da lista final dos selecionados	24/09/2019
Período do evento	26 e 27/09/2019

**ANEXO III**

**CREENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO  
EMPREENDEDORISMO IMIGRANTE**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir  
poderes para autorizar que a SMDet que divulgue, exiba em público e  
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais  
referentes ao Edital nº 003/SMDet/2019, referente ao evento Feira do  
Empreendedorismo Imigrante, a realizar-se nos dias 26 e 27 de Setembro de  
2019, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou  
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das  
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus  
para a SMDet, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou  
direitos autorais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**AUTORIZAÇÃO**

**Edital Credenciamento nº 003/SMDet/2019**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, RG  
sob nº \_\_\_\_\_ residente no endereço

\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha  
produção na **Feira do Empreendedorismo Imigrante**, comprometo-me a  
cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento nº  
003/SMDet/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e  
Trabalho, assumo o que se segue:

1. As minhas peças serão expostas em espaço individual e serão comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística e exposição, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, não havendo qualquer responsabilidade da SMDet quanto ao não recolhimento no prazo;
- 5. Comprometo-me a participar de TODOS os dias de evento**, garantindo que estarei presente no local a mim destinado;
6. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) descrito no formulário de inscrição conforme meu credenciamento no Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistas, de acordo com o cronograma deste Edital.

São Paulo, \_\_\_/\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome)